



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2017

(Proposta de Lei)

Alteração à Lei n.º 9/2012 - Regime de Garantia de Depósitos

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

A alínea 1) do artigo 6.º da Lei n.º 9/2012 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Determinação do valor a compensar

Na determinação do valor a compensar são observados os seguintes critérios:

- 1) São levados em conta os saldos dos depósitos garantidos do depositante interessado na entidade participante em causa na data de accionamento da garantia, acrescidos dos respectivos juros contados até àquela data;
- 2) [...];
- 3) [...].»



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em de de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, _____
Ho Iat Seng

Assinada em de de 2017.
Publique-se.

O Chefe do Executivo, _____
Chui Sai On